



VERTEX – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE COTAÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2026

Contratação de empresa especializada para execução de obra de galpão em estrutura de concreto pré-moldado, com laje pré-moldada

O VERTEX – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) privada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.922/0001-28, com sede na Rua Melo Póvoas, nº 110, Sala 113, Centro de Inovação do Jaraguá, Maceió/AL, torna pública a abertura do procedimento de **COTAÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2026**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (OFERTA DE DESCONTO LINEAR SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA, ELABORADO CONFORME O DECRETO Nº 7.983/2013)**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei Federal nº 13.243/2016, pelo Decreto Federal nº 9.283/2018 (art. 45, §§ 2º a 5º e 7º), pela Norma Interna VERTEX nº 01/2025 – Regulamento dos Sistemas Gerenciais, de 10 de setembro de 2025 (arts. 11, 12, 14, 16, III e § 3º, 20, I, 21 a 27 e 28 a 34), pela Lei Federal nº 14.133/2021, adotada como parâmetro quanto aos prazos do procedimento (Norma Interna, art. 20, I), pelo Estatuto Social do VERTEX, pelo Decreto Federal nº 7.983/2013 (critérios de elaboração do orçamento de referência), pelo Acordo de Cooperação Técnico-Científico com Repasse de Recursos nº 01/2025, celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por intermédio do Programa Centro de Inovação EDGE, e o VERTEX, com interveniência da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES (Acordo de Cooperação nº 01/2025), pelo Código Civil (arts. 610 a 626) e pela Lei Municipal nº 5.593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió), em consonância com a jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 1.923/DF e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, celeridade e eficiência.

1. INFORMAÇÕES PRINCIPAIS E CRONOGRAMA OFICIAL

1.1. Quadro Resumo do Procedimento:

Item

Especificação



Objeto	Projeto estrutural executivo, fabricação, fornecimento, transporte, içamento e montagem de galpão em concreto pré-moldado, com laje pré-moldada, fundações e cobertura, para a sede do VERTEX
Regime de Execução	Empreitada por preço global
Critério de Julgamento	Menor preço global (maior desconto linear sobre a planilha de referência)
Local da Obra	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos (antiga Rua Goiás), nº 64, Loteamento José Augusto Cabral, Pitanguinha, Maceió/AL – Matrícula nº 123033 do 1º CRI – Inscrição Imobiliária nº 15123
Área Construída	1.047,00 m ² (627,00 m ² de térreo + 420,00 m ² de laje/1º pavimento), conforme orçamento de referência – prevalece o projeto aprovado pelo IPLAM
Licenciamento	Processo IPLAM nº 12100.102941.2025 (Alvará de Projeto e Execução de Obras, em fase de expedição, a cargo do VERTEX – itens 2.7 e 9.11, "d"); Licença de Instalação IMA nº 2026.14011734040.EXP.LI
Prazo de Publicidade	10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, adotado como parâmetro na forma do art. 20, I, da Norma Interna VERTEX nº 01/2025, e dos arts. 12, III, 16, III e § 3º, 22 e 27, § 1º, da mesma Norma.
Data de Publicação no Sítio	08 de outubro de 2026 (quinta-feira)
Encerramento do Envio	23 de outubro de 2026 (sexta-feira), às 23h59min
Forma de Envio	Exclusivamente digital, por upload no Formulário Eletrônico do VERTEX
Link do Formulário Oficial	https://www.vertex.org.br/edital-de-cotacao-publica-simplificada-no-01-2026-termo-de-referencia-e-orcamento-de-referencia/
E-mail para Esclarecimentos	compras@vertex.org.br

Prazo Global de Execução	de 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que valerá como Ordem de Serviço
Vigência Contratual	Da assinatura do contrato até o recebimento definitivo da obra, permanecendo a garantia de 5 (cinco) anos (Código Civil, art. 618)
Valor Admissível Máximo	R\$ 1.427.416,48 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
Data-Base do Orçamento	Setembro/2026 – orçamento elaborado conforme o Decreto nº 7.983/2013
Fonte de Recursos	Acordo de Cooperação nº 01/2025 – UFAL/EDGE e VERTEX, com interveniência da FUNDEPES

1.2. Cronograma Detalhado do Procedimento:

- a) Publicação do Edital e Abertura do Formulário: 08/10/2026 (quinta-feira);
- b) Prazo Limite para Pedidos de Esclarecimentos, Impugnações e Vistoria: até 20/10/2026 (terça-feira), às 18h00 – 3 (três) dias úteis antes do encerramento, parâmetro do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Encerramento do Recebimento de Propostas (10 dias úteis): 23/10/2026 (sexta-feira), às 23h59min;

(Contagem: de 09/10/2026 a 23/10/2026, excluídos o dia da publicação, sábados, domingos e o feriado nacional de 12/10/2026 – Nossa Senhora Aparecida, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021);
- d) Julgamento e Publicação do Resultado Provisório: 27/10/2026 (terça-feira);
- e) Prazo Recursal (3 dias úteis): 28/10/2026 a 30/10/2026, até as 18h00;
- f) Homologação do Resultado Final: 04/11/2026 (quarta-feira);
- g) Convocação e Assinatura do Contrato: 06/11/2026 (sexta-feira);
- h) Início da execução: 06/11/2026, na assinatura do contrato, que valerá como Ordem de Serviço, começando pelo projeto estrutural e pela fabricação das peças (item 2.6).

2. DO OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução integral, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de galpão em estrutura de concreto armado pré-moldado, com laje pré-moldada, destinado à sede e ao ambiente de inovação do VERTEX, no imóvel situado na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos (antiga Rua Goiás), nº 64, Loteamento José Augusto Cabral, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, com terreno de 1.027,49 m².

2.2. Especificações mínimas do galpão, conforme orçamento de referência e projeto arquitetônico (Anexo XI):

a) dimensões de referência de 14,00 m de largura por 53,00 m de comprimento (projeção de 742,00 m²), pé-direito de 8,00 m e modulação variada, conforme projeto;

b) laje pré-moldada de 420,00 m², para sobrecarga de 500 kg/m²;

c) área construída total de 1.047,00 m² (627,00 m² de térreo + 420,00 m² de 1º pavimento), conforme orçamento de referência. Havendo divergência entre as dimensões da alínea "a" e as áreas desta alínea, prevalecem as medidas do projeto arquitetônico aprovado (Anexo XI), sem alteração do preço global;

d) fundações em blocos tipo cálice em concreto armado;

e) cobertura em telha termoacústica de 30 mm, metal/metal, na cor branca, terças em concreto armado e calhas em fibra de vidro;

f) viga de travamento e platibanda; sem beiral;

g) sem viga de portal e sem castelo d'água.

2.3. O escopo dos serviços abrange, obrigatoriamente:

a) instalações provisórias: ligação provisória de água e de energia elétrica trifásica, placa de obra e locação da obra;

b) serviços preliminares: limpeza mecanizada e regularização do terreno;

c) projeto estrutural executivo e de fabricação das peças pré-moldadas, com ART/RRT, compatível com o projeto arquitetônico aprovado e com a sondagem do terreno;

d) fabricação, transporte, içamento e montagem de pilares, vigas, terças, laje, platibanda e demais peças;

e) execução dos blocos de fundação tipo cálice;

f) cobertura completa, com telhas, calhas, rufos e fixações;

g) canteiro de obras, com container para guarda de materiais e equipamentos, vigilância e transporte horizontal e vertical;

h) limpeza permanente e final, com transporte e destinação dos resíduos em local licenciado, e entrega do projeto as built;

2.4. Não integram o objeto: (a) fechamento lateral do galpão (alvenarias, painéis e esquadrias); (b) estacas ou fundações profundas, caso a sondagem indique sua necessidade; (c) demolição da edificação existente, objeto do Edital nº 01/2026; (d) instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização e de combate a incêndio definitivas, mobiliário e acabamentos internos.

2.5. Os serviços deverão observar rigorosamente o projeto arquitetônico aprovado, o Alvará de Projeto e Execução de Obras, a Licença de Instalação do IMA, o Termo de Referência, as normas ABNT NBR 9062, NBR 6118, NBR 6122 e NBR 8681, as normas regulamentadoras NR-06, NR-12, NR-18 e NR-35, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as normas das concessionárias de serviços públicos.

2.6. Fases de execução.

2.6.1. Fase 1 – Projeto e fabricação: começa na assinatura do contrato e compreende a elaboração do projeto estrutural executivo e de montagem e a fabricação das peças pré-moldadas, na fábrica da Contratada. O Fiscal acompanhará a execução e a Contratada apresentará o projeto e demais documentos sempre que solicitado. A Contratada responde integralmente pela compatibilidade do projeto e das peças com o projeto arquitetônico aprovado e com a sondagem, refazendo às suas expensas, sem acréscimo de prazo ou de preço, as peças incompatíveis.

2.6.2. Agendamento da montagem: concluída a fabricação, ou parte suficiente para iniciar a montagem, a Contratada comunicará o fato por escrito ao VERTEX, indicando a data pretendida para o transporte das peças e o início dos serviços no imóvel, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.6.3. Confirmação pelo VERTEX: o VERTEX responderá por escrito em até 5 (cinco) dias úteis, confirmando a data pretendida ou indicando outra, a seu critério, considerando a liberação do terreno, o licenciamento, a inspeção das peças e a conveniência da obra. A ausência de resposta não importa autorização para o transporte ou para o início dos serviços no imóvel.

2.6.4. Fase 2 – Execução no imóvel: começa na data confirmada pelo VERTEX e compreende mobilização, instalações provisórias, fundações, transporte, montagem, cobertura e limpeza.

2.6.5. Vedação: é vedado à Contratada transportar peças, mobilizar equipamentos ou iniciar qualquer serviço no imóvel sem a confirmação escrita do VERTEX. As peças entregues sem confirmação ficam por conta e risco da Contratada, inclusive quanto a guarda, danos e custos de retirada, e não serão medidas.

2.6.6. Prorrogação: se o VERTEX confirmar data posterior à pretendida pela Contratada, por não estar liberado o terreno ou por outra razão de interesse do VERTEX, inclusive relativa ao licenciamento, o prazo final será prorrogado pelo mesmo número de dias, sem direito a reajuste, reequilíbrio ou indenização. A guarda das peças durante o período prorrogado, se necessária, será acordada entre as partes, podendo ser feita no próprio terreno da obra, sem custo adicional para o VERTEX e permanecendo as peças sob responsabilidade da Contratada até o recebimento.

2.6.7. Disponibilidade durante a espera: até a confirmação da data, a Contratada permanecerá à disposição do VERTEX, sem direito a indenização, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, e iniciará a Fase 2 na data confirmada, que observará antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da confirmação. Nesse período, as peças fabricadas, inspecionadas pelo Fiscal e colocadas à disposição do VERTEX contarão como avanço físico para os fins do item 9.2.1.

2.7. Ciência do licenciamento: a proponente declara ciência de que o Alvará de Projeto e Execução de Obras (Processo IPLAM nº 12100.102941.2025) encontra-se em fase de expedição, a cargo do VERTEX. A expedição do alvará não é condição para a assinatura do contrato nem para o início da execução, que ocorre na assinatura. Eventual demora na expedição ou exigência do IPLAM não dará à Contratada direito a indenização, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão ou rescisão do contrato, cabendo ao VERTEX confirmar, a seu critério, a data da montagem (item 2.6.3), com prorrogação do prazo pelo mesmo período (item 2.6.6). Ajustes no projeto exigidos pelo IPLAM seguem o item 3.7.

3. DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O Orçamento Estimativo de Referência (Anexo II), elaborado por profissional habilitado (Arq. Renata Leite Pacheco Santos, CAU nº A59425-3), conforme o Decreto Federal nº 7.983/2013 e os arts. 30 e 31 da Norma Interna VERTEX nº 01/2025, perfaz o valor teto de R\$ 1.427.416,48, já incluídas as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência

de 27,46% para serviços e de 20,71% para o fornecimento e montagem da estrutura pré-moldada.

3.2. As proponentes deverão utilizar o Orçamento de Referência (Anexo II) como teto máximo, apresentando proposta comercial com indicação do valor global final resultante da aplicação de percentual de desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha oficial, sem alterar itens ou quantitativos, assumindo o compromisso expresso de cumprir integralmente todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

3.3. Os quantitativos da planilha são de referência e servirão para equalização das propostas, aferição do avanço físico e cálculo de eventuais acréscimos ou supressões, não podendo ser modificados. Cabe à proponente levantar todos os quantitativos da obra e diluir nos preços unitários existentes os custos de itens acessórios não discriminados, que não serão pagos à parte.

3.4. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos (gruas, guindastes, caminhões munck, geradores), fretes, içamento, ferramentas, andaimes, tapumes, escoramentos, canteiro, vestiário, almoxarifado, uniformes, EPI e EPC, vigilância, transporte de pessoal, laudos e ensaios tecnológicos, carga, transporte e destinação de resíduos em local licenciado, taxas, licenças, tributos, seguros, ART/RRT e suas baixas, administração e lucro.

3.5. Os valores unitários ofertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data da proposta (Lei nº 10.192/2001), nem mesmo em caso de aumento no preço dos materiais ou da mão de obra (Código Civil, art. 619), ressalvados os acréscimos de serviços formalizados por termo aditivo. Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo INCC, mediante solicitação da Contratada e aprovação prévia do VERTEX.

3.6. A proponente deverá apresentar, por upload no formulário eletrônico, a sua Proposta Comercial com planilha e composição do BDI, o Cronograma Físico-Financeiro e os documentos de habilitação e declarações assinadas. O cronograma poderá detalhar o cronograma de referência, respeitados os percentuais das macroatividades e o prazo final.

3.7. Alterações de projeto, inclusive as exigidas pelo IPLAM, que não alterem quantitativos serão absorvidas no preço global. As que alterarem quantitativos serão objeto de termo aditivo, com orçamento detalhado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e mantido o percentual de desconto da proposta (Norma Interna VERTEX nº 01/2025, art. 33).

4. DA FORMA DE ENVIO 100% DIGITAL (FORMULÁRIO ELETRÔNICO)

4.1. A participação neste procedimento dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo formulário oficial disponível em <https://vertex.org.br/cotacao-galpao-01-2026>.

4.2. Download dos modelos. No mesmo endereço eletrônico em que está publicado este Edital ficam disponíveis, para download, todos os seus anexos. Os modelos de preenchimento obrigatório estão em formato editável:

a) Modelo de Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), em .docx, e Planilha Orçamentária de Referência (Anexo II), em .xlsx;

b) Modelos de Declarações (Anexos IV a IX), em .docx.

4.3. Preenchimento. A proponente deverá preencher os modelos somente nos campos indicados (destacados em amarelo ou entre colchetes), sem alterar, suprimir ou acrescentar texto às demais cláusulas. Modelos com alteração do texto padrão serão desconsiderados, salvo se a alteração for erro formal que não afete seu conteúdo.

4.4. Assinatura. Os documentos preenchidos deverão ser convertidos para PDF e assinados pelo representante legal da proponente, por um dos seguintes meios:

a) assinatura digital com certificado ICP-Brasil (assinatura qualificada); ou

b) assinatura eletrônica avançada pela plataforma gov.br ou por plataforma de assinatura eletrônica com trilha de auditoria e validação de autenticidade (por exemplo, Clicksign, DocuSign, ZapSign), nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001.

Não serão aceitas assinaturas digitalizadas (imagem colada), fotografias de documentos ou arquivos sem assinatura.

4.5. Envio obrigatório por upload. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão, obrigatoriamente, ser enviados por upload no formulário oficial, até as 23h59min de 23/10/2026: Proposta Comercial, planilha, cronograma, documentos de habilitação e declarações. As regras de envio são:

a) cada arquivo em PDF, com no máximo 10 MB, nomeado conforme o documento (ex.: "03_Proposta_Comercial_RazaoSocial.pdf");

b) a planilha orçamentária será enviada também em .xlsx, para conferência, e prevalecerá a versão em PDF assinada;

c) não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correio, link de armazenamento externo (Google Drive, WeTransfer etc.) ou entregues fisicamente;

d) a ausência de qualquer documento obrigatório no momento do envio acarretará desclassificação ou inabilitação. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou a correção de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do envio.

4.6. Comprovante. Ao concluir o envio, a proponente receberá um comprovante automático por e-mail, que deverá guardar. Sem esse comprovante, considera-se não recebida a proposta.

4.7. Riscos do envio. O envio é de responsabilidade exclusiva da proponente, que deve fazê-lo com antecedência. O VERTEX não responde por falhas na conexão ou nos equipamentos da proponente. Comprovada indisponibilidade do sistema do VERTEX nas últimas 24 horas do prazo, o prazo será prorrogado por aviso publicado no mesmo endereço eletrônico.

4.8. Aceitação integral. O envio da proposta implica, para todos os fins, a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as condições deste Edital, de seus Anexos e da minuta de contrato (Anexo XII), inclusive a situação do licenciamento descrita no item 2.7, e confirma a Declaração de Concordância do Anexo IV. Encerrado o prazo de esclarecimentos sem impugnação, a proponente não poderá alegar desconhecimento, discordância ou ambiguidade de qualquer cláusula para deixar de cumprir a proposta ou o contrato.

4.9. Esclarecimentos e impugnações. Pedidos de esclarecimento e impugnações serão enviados a compras@vertex.org.br até o prazo do item 1.2, "b". As respostas serão publicadas no site em até 2 (dois) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior ao encerramento, sem identificar o solicitante, e integrarão o Edital. Alteração que afete a formulação das propostas reabrirá o prazo integral de envio.

5. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA) E ASSUNÇÃO INTEGRAL DE RISCOS

5.1. A realização de vistoria prévia no imóvel é de caráter ESTRITAMENTE FACULTATIVO, constituindo prerrogativa e decisão exclusiva de cada empresa interessada.

5.2. A interessada que optar pela visita técnica deverá agendá-la previamente junto ao VERTEX pelo e-mail compras@vertex.org.br, devendo a vistoria ser realizada em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, até o dia 20/10/2026.

5.3. A realização, solicitação ou agendamento de vistoria não suspende, não interrompe e não prorroga os prazos do procedimento.

5.4. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá anexar no formulário a Declaração / Atestado de Vistoria Técnica (Anexo V-A). A empresa que optar por não

realizar a visita técnica deverá anexar a Declaração de Não Vistoria e Renúncia a Pleitos Revisionais (Anexo V-B).

5.5. O envio da proposta comercial, com ou sem a realização de visita técnica, importa em assunção integral de todos os riscos ordinários da execução relativos às condições físicas, topográficas, ambientais, de acesso e de vizinhança do imóvel. Cabe à proponente verificar a compatibilidade entre projetos e planilha e diluir eventuais divergências nos seus preços unitários.

5.6. É expressamente vedado à Contratada formular pleitos de aditivo de valor, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro sob alegação de desconhecimento das condições do imóvel ou de obstáculos de logística perfeitamente constatáveis em vistoria prévia. Condições de subsolo não indicadas na sondagem seguem o item 2.4, "b", e a matriz de riscos do Termo de Referência.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO FORMULÁRIO

A proponente deverá enviar, por upload no formulário eletrônico (item 4.5), juntamente com a Proposta Comercial (Anexo III), os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social consolidado ou Estatuto Social acompanhado da ata de eleição da diretoria, devidamente registrado;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ (ativo);
- c) Cédula de identidade e CPF do(s) administrador(es) e responsável(is) legal(is);
- d) Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal/INSS);
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Certidões sem prazo de validade expresse serão aceitas se expedidas há até 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento do envio.

6.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA ou CAU;
- b) Capacidade técnico-profissional: atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT emitida(s) pelo CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico indicado executou obra com características semelhantes ao objeto, consideradas parcelas de maior relevância a estrutura em concreto pré-moldado e a laje pré-moldada;
- c) Capacidade técnico-operacional: atestado(s) em nome da proponente, como contratada principal ou subcontratada, certificados pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de estrutura em concreto pré-moldado de, no mínimo, 520 m² e de laje pré-moldada de, no mínimo, 210 m² (50% dos quantitativos de maior relevância), admitido o somatório de atestados. Os quantitativos deverão estar destacados nos atestados;
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a proponente (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional);
- e) Declaração de que o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados acompanhará(ão) a execução da obra, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, aprovado pelo VERTEX;
- f) Declaração de compromisso de emissão e quitação da ART/RRT de execução e de projeto estrutural na forma do item 9.1.

Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado poderão ser objeto de diligência. Não confirmadas as informações, a proponente será inabilitada.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90 (noventa) dias corridos da data de encerramento do envio;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo para empresas com menos de um exercício, que apresentarão balanço de abertura;
- c) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1,0, sendo: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo})$

Prazo) $\div$ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante $\div$ Passivo Circulante; SG = Ativo Total $\div$ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.5. Conjunto de Declarações Obrigatórias:

A proponente deverá apresentar as declarações dos Anexos IV a IX deste Edital, baixadas do endereço eletrônico do procedimento, preenchidas somente nos campos indicados, assinadas na forma do item 4.4 e enviadas por upload no formulário eletrônico. Entre os Anexos V-A e V-B, a proponente enviará apenas um: o V-A, se realizou a vistoria técnica, ou o V-B, se optou por não realizá-la.

6.6. Impedimentos de participação. Não poderão participar deste procedimento, e serão inabilitadas se identificadas a qualquer tempo, as empresas:

- a) suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou com o VERTEX, ou registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) em processo de dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial;
- c) cujos sócios, administradores, empregados ou responsáveis técnicos sejam dirigentes, conselheiros, empregados ou membros da Comissão do VERTEX, ou cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dessas pessoas;
- d) autoras, ou vinculadas aos autores, do projeto arquitetônico ou do orçamento de referência deste procedimento;
- e) cujos sócios, administradores ou responsável técnico tenham sido condenados por crime contra a administração pública ou o patrimônio público, por crime eleitoral punível com pena privativa de liberdade, ou por crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores (art. 45, § 7º, do Decreto nº 9.283/2018);
- f) constituídas por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou que tenham em sua diretoria pessoa que integrou, na mesma condição, empresa declarada inidônea.

6.6.1. A comprovação se fará pela declaração do Anexo VI. A Comissão poderá consultar o CEIS, o CNEP e outros cadastros públicos.

7. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. As propostas comerciais serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (maior desconto ofertado em relação ao orçamento de referência). A Comissão poderá

negociar com a primeira colocada e analisará somente a habilitação dela; inabilitada, passa-se à seguinte.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valor global superior ao valor máximo admissível ou preços unitários superiores aos da planilha de referência;
- b) apresentarem BDI superior a 27,46% para serviços ou a 20,71% para o fornecimento e montagem da estrutura pré-moldada;
- c) forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as inferiores a 75% do valor de referência, parâmetro do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a demonstração de viabilidade em até 2 (dois) dias úteis;
- d) omitirem etapas essenciais do escopo, divergirem das especificações técnicas ou apresentarem condição de pagamento diversa da prevista no item 9.2.

7.3. O VERTEX buscará a obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas (arts. 16, § 3º, e 22 da Norma Interna nº 01/2025 e art. 45, § 3º, do Decreto nº 9.283/2018). Caso não seja atingida a pluralidade de 3 concorrentes, o procedimento poderá ser adjudicado e homologado pelo Presidente do VERTEX mediante justificativa formal da economicidade do preço em relação ao orçamento de referência, na forma do art. 45, § 4º, do Decreto Federal nº 9.283/2018 e dos arts. 23 e 26 da Norma Interna VERTEX nº 01/2025, mediante documento com justificativa, critério de escolha e assinatura do dirigente.

7.4. Em caso de empate absoluto, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Negociação direta de melhor desconto via e-mail formal;
- b) Sorteio público lavrado em ata, com convocação das empatadas por e-mail.

8. DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Publicada a ata de julgamento no sítio do VERTEX no dia 27/10/2026, caberá recurso administrativo fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis (de 28/10/2026 a 30/10/2026, até as 18h00), enviado exclusivamente para compras@vertex.org.br.

8.2. Os recursos serão decididos pela Comissão de Compras e ratificados pelo Presidente do VERTEX até o dia 04/11/2026.

8.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada para assinar eletronicamente o Contrato de Empreitada por Preço Global, conforme a minuta do Anexo



XII, no dia 06/11/2026. A assinatura do contrato valerá como Ordem de Serviço, nos termos do item 2.6. Em caso de divergência entre a minuta e este Edital, prevalece o Edital.

9. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RESPONSABILIDADE E PAGAMENTO

9.1. Na assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, cumulativamente:

- a) ART/RRT de execução, devidamente quitada perante o CREA/CAU;
- b) compromisso de apresentar ao Fiscal, sempre que solicitado e, em todo caso, juntamente com a comunicação prévia do item 2.6.2, o projeto estrutural executivo e de montagem, com ART/RRT, compatível com o projeto arquitetônico aprovado e com a sondagem;
- c) Cronograma físico-financeiro detalhado, aprovado pela fiscalização;
- d) Apólice de Seguro contra Riscos de Engenharia sobre o valor total do contrato, tendo o VERTEX como beneficiário, com coberturas de obras civis em construção, instalação e montagem, responsabilidade civil geral e cruzada, despesas extraordinárias, tumultos, desentulho do local e riscos do fabricante, renovada em caso de prorrogação;
- e) Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caução, seguro-garantia ou fiança bancária, válida até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo, renovada às expensas da Contratada em caso de prorrogação do prazo;
- f) PGR/PCMAT, PCMSO, plano de içamento e de segurança (NR-18 e NR-35) e certificados de treinamento dos trabalhadores;
- g) Relação nominal da equipe de campo, com registro dos empregados e comprovação de fornecimento de EPIs;
- h) Matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando a cargo da Contratada.

9.2. O pagamento do preço global contratado será realizado em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, distribuído nas seguintes etapas:

- a) Parcela de Mobilização e Fabricação (30% do valor global): paga no ato da assinatura do contrato e emissão da ART, a título de mobilização, aquisição de insumos e início da fabricação das peças na indústria, mediante apresentação prévia da garantia financeira integral descrita no item 9.2.1;
- b) Parcelas de Execução e Montagem (70% do valor global restante): distribuídas em até 6 (seis) parcelas mensais, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e o avanço físico

atestado no boletim de medição, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a última, somente após a conclusão e o recebimento provisório da obra.

Cada desembolso mensal dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do boletim de medição e atesto formal do Fiscal do VERTEX, condicionado à apresentação cumulativa de:

- a) Nota Fiscal de Serviços eletrônica correspondente à etapa medida;
- b) Comprovantes de transporte e destinação final ambientalmente licenciada dos resíduos do período (MTR/CDF);
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes (CND Federal, CNDT e CRF/FGTS);
- d) Guias de recolhimento previdenciário e FGTS dos empregados alocados na obra.

A liberação das parcelas mensais não decorre do mero decurso de prazo, dependendo da comprovação de que o percentual de avanço físico acumulado (em fábrica ou no canteiro) alcançou a meta prevista no cronograma físico-financeiro, realizando-se as retenções tributárias cabíveis na fonte (INSS e ISS). O atraso de pagamento por culpa exclusiva do VERTEX sujeitará o valor em atraso a multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e prorrogará o prazo de execução pelo mesmo período.

9.2.1. A liberação da parcela inicial de 30% (trinta por cento) fica estritamente condicionada à apresentação prévia de seguro-garantia ou fiança bancária no valor integral do adiantamento (100% da parcela antecipada), tendo o VERTEX como beneficiário, com vigência estendida até o recebimento provisório da obra e renovada às expensas da Contratada em caso de prorrogação do prazo, cumulada com a apresentação da ART/RRT de execução devidamente quitada. A partir da 2ª parcela, o pagamento mensal será condicionado a que o avanço físico financeiro acumulado, aferido pelo Fiscal nas inspeções de fábrica ou no canteiro de obras, seja igual ou superior ao percentual acumulado de desembolso financeiro pretendido. Caso seja verificado descompasso no cronograma físico, o pagamento será retido proporcionalmente até que a Contratada comprove a regularização e o alcance do marco físico correspondente. Aplica-se a este item o disposto no item 2.6.7 quanto às peças concluídas durante a espera.

9.3. A Contratada responde integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais, patrimoniais, pessoais ou ambientais causados ao VERTEX, aos imóveis vizinhos (lindeiros), a transeuntes, a veículos ou à via pública, bem como por acidentes de trabalho, autorizando expressamente o VERTEX a reter créditos de faturas para indenização direta de eventuais lesados, assegurado o direito de regresso do VERTEX.

9.4. São obrigações da Contratada, além das previstas no Termo de Referência:



- a) manter no local engenheiro ou arquiteto responsável, aceito pelo VERTEX, e técnico de segurança do trabalho;
- b) manter Diário de Obra diário, placa de obra, container e almoxarifado;
- c) permitir a inspeção das peças na fábrica pelo Fiscal e garantir equipamentos e materiais suficientes, às suas expensas;
- d) refazer serviços em desconformidade em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou 10 (dez) dias úteis se complexos, e afastar empregado cuja permanência o VERTEX julgue inconveniente;
- e) comunicar por escrito, em até 48 horas, ocorrências que afetem a execução, e ressarcir o VERTEX, em até 30 (trinta) dias corridos, de condenações decorrentes do contrato, incluindo custas e honorários;
- f) dar baixa na ART ao final e entregar o projeto as built;
- g) não transportar peças nem iniciar serviços no imóvel sem o ajuste prévio e a confirmação escrita da data pelo VERTEX, na forma do item 2.6;
- h) isentar o VERTEX de qualquer vínculo empregatício com seus empregados, requerendo sua exclusão de eventuais ações trabalhistas, e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.5. O fornecimento e o consumo de água e energia elétrica durante a obra ficarão a cargo do VERTEX, cabendo à Contratada as ligações provisórias previstas na planilha. Desligamentos deverão ser comunicados com antecedência ao VERTEX.

9.6. É vedada a subcontratação do projeto estrutural, da fabricação e da montagem da estrutura pré-moldada, parcela principal do objeto. É admitida a subcontratação de serviços acessórios, como locação de guindaste ou caminhão munck, transporte, destinação de resíduos, vigilância e fornecimento de materiais, mediante comunicação prévia ao VERTEX, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelos atos dos subcontratados.

9.7. Recebimento provisório pelo Fiscal em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação formal de conclusão; recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, após correção de pendências e entrega do as built, dos manuais e do Termo de Garantia Técnica.

9.8. A Contratada garantirá a obra por 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, efetuando sem ônus para o VERTEX todas as



correções, reparos e substituições necessárias, inclusive despesas de deslocamento de técnicos.

9.9. O VERTEX poderá, por decisão fundamentada, retardar o início ou suspender etapas da obra. Nesse caso, o prazo final será prorrogado pelo mesmo período, e a contagem só será retomada quando restabelecidas as condições anteriores à suspensão, sem direito a indenização.

9.10. O VERTEX poderá rescindir o contrato mediante notificação escrita, assegurada a defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis do item 10.1, se a Contratada: (a) atrasar mais de 30 (trinta) dias corridos a entrega ou paralisar a obra por igual período; (b) executar serviços ou empregar materiais em desacordo com as normas técnicas; (c) ceder o contrato sem anuência; ou (d) descumprir obrigações do contrato. Rescindido o contrato, a Contratada desocupará a obra em até 5 dias corridos, limpa e livre de pessoas e coisas, e arcará com o custo de refazer ou demolir serviços em desconformidade e com os prejuízos do atraso. O VERTEX pagará apenas os serviços executados e aceitos e, a seu critério, as peças fabricadas, inspecionadas pelo Fiscal e colocadas à sua disposição que decidir aproveitar, as quais passarão à sua propriedade; as peças não aproveitadas permanecerão com a Contratada, sem qualquer pagamento. O VERTEX poderá ainda rescindir o contrato mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que pagará somente os serviços executados e as peças fabricadas, inspecionadas pelo Fiscal e colocadas à disposição do VERTEX, que passarão à sua propriedade, sem compensação adicional. Em qualquer hipótese de rescisão, a Contratada devolverá ao VERTEX, em até 10 (dez) dias úteis, os valores recebidos acima dos serviços e das peças pagos na forma deste item, deduzidas as multas e os prejuízos apurados, sob pena de execução das garantias dos itens 9.1, "e", e 9.2.1.

9.11. São obrigações do VERTEX, para a execução no imóvel:

- a) entregar o terreno demolido, limpo, sem construções, entulho, árvores ou obstáculos, com livre acesso para caminhões munck e equipamentos de içamento;
- b) disponibilizar água e energia elétrica em quantidade suficiente e local apropriado para a guarda de ferramentas e equipamentos;
- c) fornecer os dados necessários à emissão da ART da Contratada e o relatório de sondagem;
- d) arcar com os projetos de arquitetura e as taxas de aprovação nos órgãos competentes, providenciando o Alvará de Projeto e Execução de Obras.

9.12. Atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias corridos, por culpa exclusiva do VERTEX, autoriza a Contratada a suspender os serviços, mediante comunicação escrita, até a regularização, com prorrogação do prazo pelo mesmo período.

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o VERTEX poderá aplicar à Contratada:

- a) Advertência formal, em caso de infrações leves;
- b) Multa moratória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total, abandono da obra ou descumprimento das normas ambientais e de segurança;
- d) Rescisão do contrato, com execução da garantia;
- e) Suspensão temporária do direito de cotar e contratar com o VERTEX pelo período de até 2 (dois) anos.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeita a vencedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta e autoriza a convocação da proponente seguinte. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou da garantia.

10.3. Na rescisão por conveniência do VERTEX (item 9.10, aviso prévio de 30 dias), o VERTEX pagará somente os serviços executados e as peças fabricadas, inspecionadas pelo Fiscal e colocadas à sua disposição, sem multa ou indenização adicional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente procedimento vincula-se à autonomia de ICT privada VERTEX (ADI nº 1.923/STF), utilizando-se normas públicas gerais apenas como balizamento doutrinário de boas práticas.

11.2. O VERTEX poderá revogar este procedimento por razão justificada ou anulá-lo por ilegalidade, sem direito a indenização. A publicação deste Edital não obriga o VERTEX a contratar.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir eventuais litígios oriundos deste procedimento.

11.4. Toda a documentação deste procedimento será arquivada digitalmente por, no mínimo, 10 (dez) anos, à disposição da UFAL/EDGE, da FUNDEPES e dos órgãos de controle, conforme o Acordo de Cooperação nº 01/2025.

11.5. O não exercício de qualquer direito pelas partes não importará renúncia nem novação, e as partes obrigam-se ao cumprimento do contrato por si, seus herdeiros e sucessores.

12. ROL DE ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Matriz de Riscos;

Anexo II – Orçamento de Referência (Decreto nº 7.983/2013): planilhas sintética e analítica, composição do BDI, composições de preços unitários, memória de cálculo, cotações e cronograma físico-financeiro de referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Declaração de Concordância com o Edital e Regularidade Contábil e Trabalhista;

Anexo V-A – Declaração / Atestado de Vistoria Técnica (para quem realizou a visita);

Anexo V-B – Declaração de Não Vistoria e Renúncia a Pleitos Revisionais (para quem dispensou a visita);

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Conflito de Interesses e Veracidade;

Anexo VII – Declaração de Representação Legal e Poderes de Assinatura Civil;

Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Menores (Art. 7º, XXXIII, da CF/88);

Anexo IX – Declaração de Compromissos de Execução (equipamentos, profissional responsável, início imediato, prazos e controle de qualidade);

Anexo X – Relatório de sondagem;

Anexo XI - Projeto Arquitetônico;

Anexo XII – Minuta do Contrato de Empreitada por Preço Global.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2026.



JEAN PAUL TORRES NEUMANN

Presidente

VERTEX – Instituto de Tecnologia e Inovação



VERTEX - Instituto de Tecnologia e Inovação

Rua Melo Póvoas, 110 - Centro de Inovação do Jaraguá, Sala 113
Maceió, Alagoas